



Processo nº 000904/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Serviço de Acesso a Plataforma Digital

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de assinatura de acesso a uma plataforma *online* de coleta, organização e análise de publicações realizadas em redes sociais pelas instituições públicas brasileiras, possibilitando o cruzamento de dados e a geração de relatórios que permitirão a análise da atuação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte nas redes sociais de maneira mais qualificada, sendo possível, inclusive, a comparação dos resultados aos de outras instituições, bem como o aperfeiçoamento da comunicação com os cidadãos, a teor do memorando nº 000017/2025- ACSOCIAL (ev. 3; fls. 1-2), sem olvidar da documentação instrutória acostada aos autos (evs. 4 a 11).

A proposta foi ofertada pela empresa R2OH DIGITAL LTDA, CNPJ nº 13.611.772/0001-01, com contratação bianual no valor de R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta de preços contida no evento 6 (fls. 1-5). É curial destacar que o serviço em tela se mostra como importante ferramenta de apoio à produção de conteúdo para redes sociais, que permitirá a otimização da pesquisa de tendências e também a comparação com outros órgãos públicos, sendo tal serviço exclusivo no mercado.

Somando-se a isso, trata-se de objeto que tem natureza de serviço comum, devendo ser, portanto, contratado de forma direta, moldando-se, desse modo, ao caso disposto no *caput* do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Secretaria da Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 15 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal



Processo nº 000904/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Contratação de Serviço de Acesso a Plataforma Digital

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 46/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 15 de agosto de 2025.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal